

# **CÁRITAS BRASILEIRA**

Projeto de Fortalecimento do Fórum Brasileiro de Economia Solidária  
Brasília - Distrito Federal

Convênio Cáritas Brasileira e Fundação Banco do Brasil – 6160/5015  
**CARTA CONVITE nº 002/2007 – segunda reabertura**

## **CADASTRO DE PARTICIPANTE**

**Enviar por fax – 61 3214 5404**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Nome do representante e CPF:</b>	

**Data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

# **CÁRITAS BRASILEIRA**

Projeto de Fortalecimento do Fórum Brasileiro de Economia Solidária  
Brasília - Distrito Federal

Convênio Cáritas Brasileira e Fundação Banco do Brasil – 6160/5015

## **CARTA CONVITE nº 002/2007 – segunda reabertura**

A Cáritas Brasileira, com sede Setor de Diversões Sul, Bloco P, Edifício Venâncio III, Sala 410, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº33.654.419/0001-16 e isenta de Inscrição Estadual, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade CARTA-CONVITE, do tipo TÉCNICA E PREÇO, com fulcro no "artigo 22, inciso II, § 2º, c/c o artigo 45, § 1º, inciso III, da referida Lei", sendo que a análise e julgamento dos documentos e propostas serão de competência da referida Comissão Permanente de Licitação, nos termos constantes das cláusulas abaixo. O recebimento da documentação e das propostas deverá ser protocolizado na sede da Cáritas Brasileira até as 9h (9 horas), do dia 20/03/2007, e a abertura dos envelopes será no mesmo dia e no mesmo horário, no mesmo local (sede da Cáritas Brasileira).

### **1) DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES**

Contratação de empresa ou instituição que execute, considerando o Termo de Referência, o "Desenvolvimento de um Sistema Virtual de Integração Nacional dos Atores (empreendimentos solidários, entidades de assessoria e fomento, e gestores públicos municipais e estaduais) da Economia Solidária, potencializando o fluxo de produtos, serviços e saberes da Economia Solidária"

### **2) DO CADASTRO DE PARTICIPANTES**

2.1 Poderão fazer parte desta licitação os interessados que se cadastrarem até 03 (três) dias anteriores à data da presente licitação, preenchendo o Cadastro de Participação em anexo.

### **3) DO PRAZO E PREÇOS**

3.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado entre as partes, encerrar-se-á um ano após a data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2 O valor global do presente edital para o período de 01 (um) ano é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.3 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da realização dos serviços, sob pena de retenção dos valores a serem pagos, em três parcelas.

3.3.1 A primeira parcela, de 30% do valor global, será efetuada após apresentação e entrega pela contratada, e aprovação pela contratante, do modelo completo do sistema conforme Termo de Referência em anexo;

3.3.2 A segunda parcela, de 50% do valor global, será efetuada após apresentação e entrega, pela contratada, e aprovação pela contratante, do sistema em sua versão Alfa, conforme Termo de Referência em anexo;

3.3.3 A terceira e última parcela, de 20% do valor global, será efetuada após a apresentação e entrega, pela contratada, e aprovação pela contratante, do sistema em sua versão final, já disponibilizada online para uso da contratante.

## **4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 O Envelope nº 01 (documentação) deverá ser apresentado em papel opaco, devidamente lacrado, sendo subscrito na parte externa com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO

CARTA CONVITE 02/2007 – segunda reabertura

LICITANTE: (Nome da Empresa Licitante)

4.2 Dentro do respectivo envelope deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos:

4.2.1 Prova de Regularidade com o FGTS.

4.2.2 Prova de Regularidade com o INSS.

4.2.3 Prova de Regularidades com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal.

4.2.4 Documento de constituição da empresa ou organização.

4.2.5 Atestados de capacitação técnica da instituição.

4.2.6 Certidões negativas de falência e concordata.

4.2.8 Declaração comprovando que a empresa aceita todas as condições desta licitação conforme ANEXO I;

4.3 Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em originais, em cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.4 As empresas participantes poderão ser representadas no procedimento, mediante carta de apresentação ou procuração, dando aos representantes poderes de decisão perante o processo, apresentando tal documento até o início da sessão de abertura dos envelopes ou acondicionando o instrumento no Envelope n.º 01 – Documentação.

4.5 O Envelope n.º 02 (Proposta Técnica) deverá ser apresentado em papel opaco, devidamente lacrado, sendo subscrito na parte externa com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02

CONTEÚDO: PROPOSTA TÉCNICA

CARTA CONVITE 02/2007 – segunda reabertura

LICITANTE: (Nome da Empresa Licitante)

4.6 O Envelope n.º 02 deverá conter os documentos abaixo relacionados:

4.6.1 Currículo dos profissionais da área técnica.

4.6.2 Histórico dos serviços prestados pela empresa;

4.6.3 Plano de Trabalho conforme o Termo de Referência em anexo;

4.6.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos dados citados na “Proposta Técnica” ao próprio interessado ou aos órgãos, empresas e entidades indicados, podendo promover diligências neste sentido.

Parágrafo único: Para pontuação nos critérios de avaliação 6.1.1, os atestados correspondentes devem ser incluídos no envelope.

4.7 O Envelope n.º 03 (Proposta Financeira) deverá ser apresentado em papel opaco, devidamente lacrado, sendo subscrito na parte externa com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03

CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA

CARTA CONVITE 02/2007 – segunda reabertura

LICITANTE: (Nome da Empresa Licitante)

4.8 O Envelope n.º 03 deverá conter a proposta financeira da concorrente, discriminando os serviços e horas de acordo com a proposta técnica do envelope 2.

## 5) DO PROCEDIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 A Comissão abrirá em primeiro lugar, os Envelopes relativos à documentação (n.º 01). Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados pelos licitantes examinarão e rubricarão cada documento, sendo inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfaça as exigências deste Edital.

5.2 Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento dos recursos acaso interpostos, recusa expressa ao direito de recorrer ou escoado o prazo legal, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, fechado, os envelopes-proposta aos licitantes inabilitados, devendo constar em ata a justificativa de inabilitação.

5.3 Serão abertos então, os envelopes contendo as propostas técnicas (nº 02) dos licitantes habilitados.

5.4 Após análise das propostas técnicas se dará abertura do envelope (nº 03) "Proposta Financeira" para o julgamento exclusivamente de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.5 As propostas serão analisadas pelos profissionais qualificados para tal, membros da Comissão de Licitação, confrontando com o que fora solicitado neste Edital, sendo que o laudo servirá como subsídio quando do julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

## 6) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS

6.1 Para a seleção das Empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação analisará as Propostas Técnicas, avaliando-as através de pontuação discriminada nos itens 6.1.1 e 6.1.2.

6.1.1 Atestados de clientes comprovando experiência prévia, por parte da instituição ou de profissionais de sua área técnica, em:

a) desenvolvimento de softwares livres – código aberto com uso de ferramentas GPL (**20 pontos**);

b) prestação de serviços no campo da Economia Solidária (**17 pontos**);

c) desenvolvimento de plataformas web em código aberto (**12 pontos**);

d) programação em Ruby on Rails (**12 pontos**);

e) programação em PHP (**7 pontos**);

f) programação em Python (**7 pontos**);

6.1.2 Adequação da proposta técnica ao Termo de Referência (em anexo), segundo pontuação no caso de serem contemplados satisfatoriamente (i.e., com detalhamento suficiente para clareza na forma de execução), na proposta técnica, os itens do Termo de Referência que têm a pontuação indicada nos seus títulos, a saber: 3.2 (**2pts**), 3.4 (**1pt**), 3.5 (**6pts**), 3.6 (**5pts**), 3.8 (**3pts**), 3.9 (**2pts**), 3.10 (**3pts**), 3.11 (**3pts**), 4 (**2pts**), 5 (**5pts**), 6.1.1 (**3pts**), 6.1.2 (**3pts**), 6.2 (**1pt**), 6.3 (**3pts**), 6.4 (**2pts**), 6.5 (**3pts**), 6.6 (**4pts**), 6.7 (**1pt**), 6.8 (**2pts**), 7.1 (**1pt**), 7.2 (**3pts**), 7.3 (**2pts**), 7.4 (**2pts**), 8 (**5pts**), 9.1 (**1pt**), 9.2 (**1pt**), 9.3 (**1pt**), 9.4 (**2pts**), 9.5 (**1pt**), 9.6 (**1pt**), 9.7 (**1pt**).

6.1.3 A pontuação final da Proposta Técnica será a soma das pontuações indicadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2, dividida pelo valor máximo de pontos (150), de modo a ficar entre 0 (mínimo, equivalente a 0 pontos) e 1 (máximo, equivalente a 150 pontos);

6.1.4 Da classificação das proponentes: Considerar-se-ão classificadas as Proponentes cujas propostas técnicas obtiveram pontuação final (de acordo com a pontuação dos itens 6.1.1 e 6.1.2 e a fórmula do item 6.1.3) igual ou superior a 0,6.

## **7) DA PROPOSTA FINANCEIRA**

7.1 O Envelope n.º 03 (Proposta Financeira) deverá ser apresentado em papel opaco, devidamente lacrado, sendo subscrito na parte externa com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03

CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA

CARTA CONVITE 01/2007

LICITANTE: (Nome da Empresa Licitante)

7.2 A proposta financeira deverá ser apresentada em índice de desconto sobre o valor global especificado nesta Carta-Convite.

7.3 A proposta será avaliada de acordo com o índice de desconto sobre o valor global especificado no item 3.2. Por exemplo, um desconto de 10% sobre o valor global equivale a uma pontuação de 0,1 ponto. A Pontuação de Preço tem, portanto, valor mínimo de 0 (equivalente a 0% de desconto) e máximo de 1 (equivalente a 100% de desconto).

## **8) DO JULGAMENTO**

8.1 A Proposta Técnica terá peso 6,0, conforme fórmula no item 8.3.1.

8.2 A Proposta Financeira terá peso 4,0, conforme fórmula no item 8.3.1.

8.3 O julgamento proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1  $(\text{Pontuação Técnica} \times 6,0) + (\text{Pontuação de Preço} \times 4,0) = (\text{Pontuação Total})$ .

8.4 A vencedora será a proposta mais vantajosa, isto é, a que obtiver maior pontuação total.

8.5 Ocorrendo empate na apuração da pontuação no item 8.3.1, será definida a classificação final, mediante sorteio público, conforme determina a Lei 8.666/93.

## **9 - DA RESCISÃO, DAS MULTAS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A empresa, cooperativa ou instituição declarada vencedora da presente licitação deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no local designado, para a assinatura do competente ajuste.

9.2 - Na recusa da empresa/instituição/cooperativa adjudicada em assinar o ajuste, fica estipulada a aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, além do impedimento de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

9.3 - O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da Cáritas Brasileira, nos seguintes casos:

9.3.1 - Inadimplemento das cláusulas contratuais;

9.3.2 - Falência, concordata ou manifesta impossibilidade da empresa/instituição CONTRATADA cumprir regularmente as obrigações assumidas;

9.3.3 - Se A CONTRATADA executar o serviço por meio de terceiros, sem a expressa anuência da Cáritas Brasileira;

9.3.4 - Fica determinado que a empresa/instituição/cooperativa contratada por esta Entidade não poderá utilizar mão-de-obra infantil, ou seja,

jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

9.4 - Ocorrendo a rescisão por um dos motivos enumerados, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ajuste, ou em havendo faturamento parcial, do valor total a ser faturado.

9.5 - Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a CONTRATADA sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.

9.6 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, ficará o infrator sujeito ao pagamento de multas no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do ajuste.

9.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma multa não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas na Lei 8666, de 21/06/93.

9.8 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que a Cáritas Brasileira efetuar ou, na impossibilidade, será inscrito na dívida ativa e cobrado judicialmente.

9.9 - Todos os procedimentos relativos a esta carta-convite serão divulgados nos sítios da Cáritas Brasileira ([www.caritasbrasileira.org](http://www.caritasbrasileira.org)) e do Fórum Brasileiro de Economia Solidária ([www.fbes.org.br](http://www.fbes.org.br)).

9.10 - A apresentação da proposta significará que os participantes desta Carta-convite não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto com a Cáritas Brasileira ou mesmo com o responsável pela licitação, e que o proponente está de pleno acordo com esta Carta-convite.

9.11 - Tomando-se como base os valores de mercado serão desclassificadas as propostas com preços inexeqüíveis ou manifestamente excessivos.

9.12 - Os recursos eventualmente interpostos, em qualquer fase da licitação, deverão ser encaminhados à Cáritas Brasileira, Secretariado Nacional, Setor de Diversões Sul, Bloco P, Edifício Venâncio III, Sala 410, Brasília – DF.



9.13 - O instrumento de ajuste decorrente deste poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos da lei.

9.14 - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência do ajuste.

9.15 - A Cáritas Brasileira se reserva o direito de, a qualquer tempo efetuar diligências necessárias ao entendimento das propostas e à verificação de sua veracidade.

9.16 - Rege-se o presente pela Lei 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, obedecendo, no couber, as diretrizes do plano de estabilização econômica do Governo Federal.

9.17 - Qualquer outro esclarecimento poderá ser obtido na Cáritas Brasileira, Cáritas Brasileira, Secretariado Nacional, Setor de Diversões Sul, Bloco P, Edifício Venâncio III, Sala 410, Brasília – DF; Fones: 61- 3965-3268 ou [forum@fbes.org.br](mailto:forum@fbes.org.br) .

## **10) DOS ANEXOS COMPLEMENTARES DESTES CONVITES**

**10.1 Anexo I – Declaração de ciência e aceitação dos termos deste Edital,**

**10.2 Anexo II – Termo de Referência para a Proposta Técnica**

Brasília/DF, 12 de março de 2007

Sérgio Márcio Almeida Gomes de Oliveira  
presidente da comissão de licitação

# Anexo I – Declaração de ciência e aceitação dos termos do Edital

À Comissão Permanente de Licitação da Cáritas Brasileira

**Ref.:** Processo Licitatório – modalidade Carta Convite 02/2007 – segunda reabertura, tipo Melhor Técnica e Preço.

## *DECLARAÇÃO*

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para esta Carta-Convite 02/2007 – segunda reabertura, tipo Melhor Técnica e Preço, mais precisamente contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)